


CIE Automotive

Regulamento do canal ético

Conteúdo

1. Objetivo	3
2. Confidencialidade e ausência de represálias	3
3. Âmbito	3
4. Papéis e responsabilidades	4
5. Tratamento da denúncia	4
Anexo I - Política de privacidade do canal ético	6

	REGULAMENTO DO CANAL ÉTICO	Código:	CIE CO CP M 03
		Revisão:	02
		Página:	3 de 8

1. Objetivo

A CIE Automotive, S.A. (doravante, “**CIE Automotive, S.A.**” ou “**Grupo**”, indistintamente) tem instalados canais que permitem a todos os administradores, diretores, funcionários e trabalhadores de todas as empresas que integram o Grupo (doravante, as “**peçoas**”), e aos seus grupos de interesse, comunicar irregularidades ou qualquer incumprimento do Código de Conduta Profissional da CIE Automotive, S.A. (doravante, “**Código de Conduta**”), assim como as condutas ou comportamentos contrários à legalidade e suscetíveis de gerar responsabilidade penal para as pessoas coletivas.

Os canais admitidos pela CIE Automotive, S.A. são os seguintes:

- Canal ético eletrónico: canaletico@cieautomotive.com
- Correio postal enviado ao Departamento de Cumprimento para o seguinte endereço:
Alameda Mazarredo 69, 8.º. C.P. 48009 Bilbao (Biscaia), Espanha.
- Informação e um canal de comunicação na intranet e no site corporativo.

Este documento tem por objetivo definir o regulamento desses mecanismos.

2. Confidencialidade e ausência de represálias

Qualquer notificação e consulta poderá ser feita de forma anónima, devendo incluir a descrição da mesma.

A CIE Automotive, S.A. garante a mais absoluta confidencialidade do informante e dos restantes intervenientes durante o procedimento, especialmente aquando da adoção de medidas disciplinares ou para a condução dos processos judiciais que, sendo o caso, vierem a ser promovidos.

Todas as pessoas envolvidas no processo de investigação serão obrigadas a respeitar o mais estrito dever de confidencialidade, no âmbito do segredo profissional. O incumprimento desta obrigação poderá sujeitar essas pessoas às medidas previstas legalmente.

A CIE Automotive, S.A. proíbe taxativamente a adoção de qualquer tipo de represálias, ameaças, coações, penalizações, formas de discriminação ou medidas negativas adoptadas em prejuízo da pessoa informante, como consequência do incidente comunicado, presumindo a boa-fé das mesmas.

Como garantia deste princípio, a pessoa informante poderá recorrer ao departamento de Cumprimento para receber a orientação e a proteção necessárias face às eventuais represálias que possa estar a sofrer como consequência do incidente apresentado.


Em o todo o caso, qualquer pessoa que considere que está a ser ou que tenha sido objeto de qualquer forma de represália, direta o indireta, deverá comunicar a situação.

Qualquer pessoa que faça uma denúncia relacionada com um incumprimento do Código de Conduta deverá possuir indícios razoáveis para afirmar que a informação apresentada revela um problema importante.

Qualquer alegação que se possa demonstrar ter sido realizada de forma maliciosa, sabendo que se estava a atuar falsamente, poderá dar origem às ações legais que a CIE Automotive, S.A. considere necessárias.

3. Âmbito

Os mecanismos definidos estão preparados para que todas as pessoas que fazem parte do Grupo e os seus grupos de interesse, notifiquem as irregularidades ou incumprimentos que não respeitem a ética, a integridade ou atentem contra as regras estabelecidas no Código de Conduta.

	REGULAMENTO DO CANAL ÉTICO	Código:	CIE CO CP M 03
		Revisão:	02
		Página:	4 de 8

4. Papéis e responsabilidades

O processamento das notificações e consultas cabe ao departamento de Cumprimento e serão analisadas e tratadas de modo confidencial. Os dados das pessoas intervenientes serão geridos de acordo com o estabelecido na Política de Privacidade do canal ético (Anexo I).

É da responsabilidade da Comissão de Responsabilidade Social Corporativa da CIE Automotive, S.A. a existência destes canais, e a respetiva gestão, manutenção e atualização é da responsabilidade do departamento de Cumprimento que deve reportar periodicamente a essa Comissão.

Todas as denúncias realizadas serão recebidas e analisadas pelo departamento de Cumprimento que decidirá o modo de atuação em cada caso. Nos casos em que as denúncias sejam recebidas pelo correio ou por outras vias (como, por exemplo, através do departamento de Auditoria Interna ou do departamento de Recursos Humanos), existe a obrigação de dar conhecimento da denúncia ao departamento de Cumprimento.

5. Tratamento da denúncia

Quando for recebida uma denúncia no canal ético, o departamento de Cumprimento decidirá sobre a necessidade de a investigar ou não, em função da sua relevância ou natureza. Se não se considerar conveniente analisá-la, o departamento de Cumprimento efetuará um registo da mesma e comunicará à pessoa denunciante a decisão.


Quando, pelo contrário, se decida investigar uma denúncia recebida, o departamento de Cumprimento definirá um plano de atuação para a abordar. A investigação poderá ser realizada pelo próprio departamento de Cumprimento, pelo departamento de Auditoria Interna ou ser delegada em alguém que se considere conveniente. A pessoa designada para promover a investigação poderá, após aprovação do(a) Presidente da Comissão de Responsabilidade Social Corporativa, do(a) Secretário(a) do Conselho e do(a) Diretor(a) do Departamento de Cumprimento, contratar auditores externos ou assessores que o ajudem a investigar e analisar os resultados.

A entidade que realizar a investigação terá poderes para interagir com a fonte emissora da denúncia para obter mais pormenores e, desse modo, dar um seguimento apropriado e oportuno à investigação.

Depois de realizada a investigação, deverá ser emitido um relatório com detalhe razoável e com uma relação clara dos factos, sendo entregue uma cópia do mesmo ao departamento de Cumprimento. O referido relatório conterá, pelo menos, a seguinte informação:


- ✓ Aspectos técnicos (título, autor, data, finalidade e origem).
- ✓ Antecedentes da diligência.
- ✓ Objeto da investigação e finalidade.
- ✓ Ações e aspetos analisados.
- ✓ Resultados documentados da investigação.
- ✓ Proposta de medidas (disciplinares, corretivas ou preventivas).

O departamento de Cumprimento deverá rever o relatório de investigação recebido e deverá definir as medidas a tomar de segundo o resultado do relatório. A aprovação final das medidas corretivas pertence à Comissão de Responsabilidade Social Corporativa. Além disso, será apresentado, em qualquer caso, um registo que contenha o detalhe de todas as denúncias recebidas, tenham ou não sido analisadas, que será apresentado periodicamente à Comissão de Responsabilidade Social Corporativa.

	REGULAMENTO DO CANAL ÉTICO	Código:	CIE CO CP M 03
		Revisão:	02
		Página:	5 de 8

Os princípios básicos em que se fundamenta o canal ético são os seguintes:

- **Comunicação:** das condutas suspeitas que envolvam algum tipo de incumprimento.
- **Veracidade:** as comunicações realizadas devem atender à realidade dos factos.
- **Presunção de inocência:** reconhece-se à pessoa investigada a presunção de inocência durante todas as fases do processo, até à sua conclusão em que fiquem demonstrados, ou não, os factos que lhe são imputados.
- **Confidencialidade:** deve ser garantida a mais absoluta confidencialidade da pessoa informante e dos restantes intervenientes.
- **Tutela efetiva:** é garantida a análise exaustiva e a resolução de todas as comunicações efetuadas através do canal ético.
- **Proporcionalidade:** a recolha e obtenção de informação durante o processamento da denúncia limitar-se-á ao estrita e objetivamente necessário.
- **Imparcialidade:** as comunicações realizadas serão processadas de uma forma equitativa, íntegra, objetiva e independente.
- **Audiência:** a pessoa denunciante e a pessoa denunciada deverão ser ouvidas durante a tramitação do processo, salvo se ocorrer alguma circunstância que não o permita.
- **Igualdade de oportunidades:** a pessoa denunciante e a pessoa denunciada terão as mesmas possibilidades de uma audiência efetiva e equilibrada.
- **Defesa:** a pessoa denunciada poderá pedir e/ou entregar a qualquer momento da instrução do processo as informações, documentação ou provas de defesa que considere convenientes.

	REGULAMENTO DO CANAL ÉTICO	Código:	CIE CO CP M 03
		Revisão:	02
		Página:	6 de 8

Anexo I - Política de privacidade do canal ético

1. Objeto

O objetivo da presente política de privacidade do canal ético da CIE Automotive, S.A. é informar sobre o tratamento dos dados que será feito para a gestão e processamento das denúncias, assim como das consultas efetuadas, que possam ser apresentadas através do mesmo.

Para a correta configuração e conceção do canal ético, a CIE Automotive, S.A. cumpre plenamente as normas aplicáveis em matéria de proteção de dados, especialmente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, de Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais.

De igual modo, o canal ético foi concebido em conformidade com o Relatório Jurídico 0128/2007 da Agência Espanhola de Proteção de Dados, “Criação de sistemas de denúncias internas nas empresas (mecanismos de *Whistleblowing*)”, e com o “Relatório 1/2006 sobre a aplicação das normas de proteção de Dados da União Europeia aos mecanismos internos de *Whistleblowing* no âmbito da contabilidade e dos controlos internos de auditoria, a luta contra a fraude e os crimes bancários e financeiros”, do Grupo de Trabalho do Artigo 29.º da Comissão Europeia.

2. Responsável pelo tratamento de dados

CIE Automotive, S.A. é a responsável pelo tratamento de dados.

- Endereço: Alameda Mazarredo, 69, piso 8.º, Bilbao, 48009, Biscaia
- E-mail: gdpr@cieautomotive.com

Qualquer pessoa denunciante ou denunciada poderá dirigir-se aqui para consultar qualquer questão relativa, exclusivamente, ao tratamento dos seus dados pessoais, assim como para o exercício dos seus legítimos direitos, tal como se descreve na secção 6 “Exercício de Direitos”.

3. Tratamento dos seus dados pessoais e legitimação


Os dados pessoais que forem recolhidos no canal ético serão tratados com a finalidade exclusiva de processar as denúncias e consultas que forem recebidas e, se for o caso, investigar a realidade dos factos denunciados.

Tanto a pessoa denunciante como a denunciada serão devidamente informadas, em cada caso, das pessoas e órgãos concretos a quem serão comunicados os seus dados.

O tratamento de dados no âmbito do canal ético é realizado para o cumprimento de uma missão realizada no interesse público, como é a gestão de um canal ético interno que tem como objetivo a prevenção e descoberta de eventuais condutas que sejam contrárias tanto às normas legais em vigor como às normas internas da CIE Automotive, S.A.. Tudo isso conforme o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

4. Período de conservação dos seus dados

Os dados de quem apresenta a denúncia, da pessoa denunciada e de terceiros, serão conservados durante o tempo indispensável para decidir sobre a pertinência de iniciar uma investigação sobre os factos denunciados e, nesse caso, durante o tempo em que esta se mantiver aberta.

	REGULAMENTO DO CANAL ÉTICO	Código:	CIE CO CP M 03
		Revisão:	02
		Página:	7 de 8

Por isso, quando se concluir pela improcedência da abertura de uma investigação, os dados serão bloqueados imediatamente, conservando-se apenas pelo prazo legal de prescrição das eventuais reclamações que possam resultar dessa denúncia.

Do mesmo modo, se o seu tratamento for necessário para o desenvolvimento da investigação, poderão continuar a ser tratados pela Comissão de Responsabilidade Social Corporativa, ou, sendo o caso, pelo Conselho de Administração ou qualquer outro órgão interno a quem sejam atribuídas essas competências.

5. A que destinatários serão comunicados os seus dados?

Caso seja necessário ou se assim for exigido, os dados poderão ser comunicados aos terceiros a quem seja legalmente obrigatório disponibilizá-los, tais como Organismos Públicos, corpos e forças de segurança do Estado, Juízes e Tribunais.

Além disso, a CIE Automotive, S.A. poderá contar com a colaboração de empresas externas prestadoras de serviços que possam ter acesso aos seus dados pessoais e que tratarão os referidos dados em seu nome e por sua conta.

Em relação ao que antecede, declara-se que a CIE Automotive, S.A. segue critérios exigentes de seleção de empresas prestadoras de serviços com o objetivo de cumprir as suas obrigações em matéria de proteção de dados e compromete-se a celebrar com elas o respetivo contrato de tratamento de dados, através do qual lhes imporá, entre outras, as seguintes obrigações:

- Aplicar medidas técnicas e organizativas apropriadas.
- Tratar os dados pessoais para as finalidades acordadas e atendendo apenas às instruções documentadas da CIE Automotive, S.A.
- Apagar ou devolver-lhe os dados depois de terminada a prestação dos serviços.


Mais concretamente, a CIE Automotive, S.A. poderá contratar a prestação de serviços por parte de empresas fornecedoras que desempenham a sua atividade, a título exemplificativo e não imitativo, nos seguintes setores: assessoria jurídica, empresas de serviços profissionais multidisciplinares, empresas fornecedoras de serviços tecnológicos, empresas fornecedoras de serviços informáticos ou empresas de segurança física.

De modo especial, no caso de a CIE Automotive, S.A. optar pela externalização do canal ético num terceiro, deverá celebrar com este o respetivo contrato de subcontratante, com todas as menções exigidas pelo artigo 28.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Em particular, no referido contrato deverá fazer-se constar que:

- O subcontratante seguirá as instruções da CIE Automotive, S.A. no tratamento dos dados resultantes do processamento das denúncias.
- O subcontratante não usará esses dados para outro fim diferente do previsto na presente política.
- O subcontratante implementará as medidas de segurança, técnicas e organizativas destinadas a garantir a confidencialidade da informação gerida através do canal.
- O subcontratante não comunicará a terceiros os dados obtidos no âmbito da administração do canal ético.
- O subcontratante destruirá ou devolverá os dados a que tenha tido acesso depois de terminada a relação de prestação de serviços com a CIE Automotive, S.A.

As situações anteriores não envolverão a transferência internacional de dados. Não obstante o que antecede, se, excecionalmente, for necessário praticar algum ato que possa envolver uma transferência internacional, a CIE Automotive, S.A. cumprirá previamente, de forma devida e rigorosa, as obrigações de informação e legitimação que, em cada momento, forem estabelecidas pela legislação em vigor.

 CIE Automotive	REGULAMENTO DO CANAL ÉTICO	Código:	CIE CO CP M 03
		Revisão:	02
		Página:	8 de 8

6. Exercício dos direitos

As pessoas cujos dados pessoais possam chegar a ser tratados no âmbito e contexto de um canal ético, possuem os seguintes direitos:

- a. Terão direito a obter confirmação de que na CIE Automotive, S.A. estão a ser tratados, ou não, os seus dados pessoais, no âmbito da gestão do canal ético, assim como a solicitar o acesso, retificação, cancelamento, limitação do tratamento e oposição dos dados inexatos ou, sendo o caso, pedir o seu apagamento, quando, entre outros motivos, os dados já não sejam necessários para a gestão do canal ético.
- b. Em determinadas circunstâncias, a opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais.
- c. Também poderá reclamar perante as Agências Reguladoras de cada um dos países da União Europeia acedendo ao seguinte site: https://edpb.europa.eu/about-edpb/board/members_pt.

7. Princípio da proporcionalidade e minimização de dados

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do canal ético limitar-s-ão aos estrita e objetivamente necessários para processar as denúncias e, caso se justifique, verificar a realidade dos mesmos, assim como para adotar as medidas legais que possam resultar dos factos denunciados. Estes dados serão tratados, em qualquer ocasião, em conformidade com as normas de proteção de dados aplicáveis, para fins legítimos e específicos, no que se refere à investigação que se possa desenvolver como consequência da denúncia, e serão adequados e não excessivos em relação às referidas finalidades.

8. Medidas de segurança e confidencialidade

A CIE Automotive, S.A. certificar-se-á de que são adotadas todas as medidas técnicas e organizativas necessárias para preservar a segurança dos dados recolhidos para os proteger de divulgações ou acessos não autorizados.

Para este efeito, a CIE Automotive, S.A. adotou medidas apropriadas para garantir a confidencialidade de todos os dados e certificar-se-á de que os dados relativos à identidade da pessoa denunciante não sejam divulgados ao denunciado durante a investigação, respeitando em qualquer caso os direitos fundamentais da pessoa, sem prejuízo das ações que, sendo o caso, possam ser adotadas pelas autoridades judiciais competentes.